

LEI N.º 2.293

DE 02 DE SETEMBRO DE 2004.

CERTIFICO que nesta data foi
publicado(a) no Placard desta

Prefeitura a Lei n.º 2.293
de 02 de Setembro de 2004
Goiá, 02 de setembro de 2004



Cláudia Rezek Rodrigues
SEC. DE A. M. E FINANÇAS

**“CONCEDE BONIFICAÇÃO A
SERVIDORES DO MUNICÍPIO,
OCUPANTES DO CARGO DE
PROFESSOR E DE
ASSISTENTE DE ENSINO,
DESEMPENHANDO FUNÇÃO
NA ÁREA DO MAGISTÉRIO,
REFERENTE AO EXERCÍCIO
ORÇAMENTÁRIO DE 2004”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA**, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse da Administração, fulcrado no que dispõe o inciso I, do Art. 30, da Constituição Federal, **APROVA** e eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força da presente lei, em atendimento ao Fundo de Valorização do Magistério, concedida uma **BONIFICAÇÃO FINANCEIRA** aos Profissionais do Magistério que exerçam Docência e ou Suporte Pedagógico no Ensino Fundamental.

Art. 2º - A Bonificação Financeira será proporcional ao vencimento do cargo que ocupa cada servidor referido no artigo anterior, até o limite necessário exigido pela Legislação Federal em vigor, calculados sobre os recursos recebidos pelo Município, oriundos do FUNDEF.

Art. 3º - Aos ocupantes do cargo de Assistente de Ensino do Quadro Transitório, desempenhando função de docência, é concedida a mesma Bonificação Financeira proporcional ao vencimento do cargo que ocupa cada servidor.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente



Lei correrão à conta de dotação própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, devendo as despesas com pessoal em exercício no Ensino Fundamental correrem à conta específica do FUNDEF/Município, segundo programação consignada no respectivo orçamento, observada a Classificação Funcional Programática.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e quatro (02.09.2004). 51º ano de emancipação.



OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito Municipal